



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2018 DISPENSA Nº 054/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.909.692/0001-46, com sede à Av. Caxias do Sul, Nº 660, na Cidade de Planalto - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. GILBERTO CARLOS FURLAN, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 7.338.933-0, e do CPF sob n.º 024.930.949-13, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto - PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando à aquisição de mangueiras, rede, cascata e lâmpadas de led para instalação de luzes para a decoração natalina, para atender as ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto. Conforme a seguir:

ITEM	UND	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	09	Mangueira Luminosa Led Branca 24 leds/metro 12 mm (rolo 100m) 220v	R\$ 495,00	R\$ 4.455,00
02	CAIXA	48	Cascata 300 LED AZ Seq. 6,00m x 0,60cm 220v. Caixa com 12 unidades.	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00
03	CAIXA	04	Tubo Snow Fall Branco com 100 CM Bi Volt Dupla Face. Caixa com 12 unidades.	R\$ 1.194,00	R\$ 4.776,00
04	CAIXA	40	Fita Adesiva LED BR 5m 60 leds p/metro revestida IP65	R\$ 15,40	R\$ 616,00
05	UN	10	Refletor de Led 100W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$ 207,90	R\$ 2.079,00
06	UN	20	Refletor de Led 30W SLIM	R\$ 58,30	R\$ 1.166,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.		
07	UN	20	Refletor de Led 50W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$ 83,60	R\$ 1.672,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.404,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 17.404,00 (Dezessete mil quatrocentos e quatro reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**Parágrafo Único** - A aquisição correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada conforme definição do calendário da Secretaria Municipal solicitante.

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

**Parágrafo Segundo** - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02700	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será até 31/01/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto - PR, 04 de dezembro de 2018.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....